DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 4863/2026

"Altera a redação da Lei Complementar n. 3.324, de 23 de dezembro de 2.015, que "dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá providências"".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alínea "e)" art. 22 da Lei Complementar n. 3.324, de 23 de dezembro de 2.015, que "dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 22. .....
> (...)
> *e) de ensino superior será considerada para progressão vertical a pós graduação stricto sensu (um mestrado e/ou um doutorado), com emissão de diploma através de instituição reconhecida pelo MEC, com percentual de evolução de 10% (dez por cento), para cada título, desde que seja relacionado ao cargo público ocupado pelo servidor.*"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 04 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Decretos

DECRETO Nº 5.466, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026 no valor de R$ 2.955.803,96."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas, na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 4.800 de 18 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026) no valor de R$ 2.955.803,96 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.19.00 – SEC MUN INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS

02.19.01 – INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	449	01.110.0000	15.451.0024.2.902	1.291.218,89
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	450	01.110.0000	15.451.0024.2.902	9.343,56
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	451	01.110.0000	15.451.0024.2.902	265.300,19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	445	01.110.0000	15.451.0024.2.101	732,70
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	447	01.110.0000	15.451.0024.2.901	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	447	02.130.0000	15.451.0024.2.901	26.466,84
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	452	01.110.0000	15.451.0024.2.902	2.190,53
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	459	01.110.0000	15.452.0015.2.609	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	446	01.110.0000	15.451.0024.2.101	1.458,13
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	453	01.110.0000	15.451.0024.2.902	19,83
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	454	01.110.0000	15.451.0024.2.902	22.114,49
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	460	01.110.0000	15.452.0015.2.609	29.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	448	01.110.0000	15.451.0024.2.901	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	455	01.110.0000	15.451.0024.2.902	42.970,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	458	01.100.0030	15.452.0024.2.903	34.881,48
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	458	01.110.0000	15.452.0024.2.903	82,68
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	461	01.110.0000	15.452.0015.2.609	9,53
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	456	01.110.0000	15.451.0024.2.902	179.124,16
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	443	07.100.0202	15.451.0024.1.614	1.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	444	01.110.0000	15.451.0024.1.908	196,64
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	466	01.110.0000	15.451.0024.1.053	15.834,36
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	457	01.110.0000	15.451.0024.2.902	1.787,12
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	457	08.100.0319	15.451.0024.2.902	30.072,30

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	342	01.110.0000	15.451.0009.2.902	1.291.218,89
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	343	01.110.0000	15.451.0009.2.902	9.343,56
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	265.300,19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	345	01.110.0000	15.451.0009.2.101	732,70
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	346	02.130.0000	15.451.0009.2.901	26.466,84
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	2.190,53
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	348	01.110.0000	15.451.0009.2.101	1.458,13
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	19,83
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	350	01.110.0000	15.451.0009.2.902	22.114,49
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	352	01.110.0000	15.451.0009.2.902	42.970,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	353	01.100.0030	25.752.0009.2.903	34.881,48
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	353	01.110.0000	25.752.0009.2.903	82,68
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	354	01.110.0000	15.451.0009.2.902	179.124,16
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	01.110.0000	15.451.0009.1.053	15.834,36
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	07.100.0202	15.451.0009.1.614	1.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	357	01.110.0000	15.451.0009.1.908	196,64
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	358	01.110.0000	15.451.0009.2.902	3.787,12
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	358	08.100.0319	15.451.0009.2.902	30.072,30

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	373	01.110.0000	17.512.0015.2.609	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0015.2.609	9,53

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2026.
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

DECRETO Nº 5.467, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026 no valor de R$ 3.421.053,91."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas, na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 4.800 de 18 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026) no valor de R$ 3.421.053,91 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.20.00 – SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

02.20.01 – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	464	01.110.0000	18.541.0019.2.602	380.697,76
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	473	01.110.0000	17.512.0025.2.904	988.510,20
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	465	01.110.0000	18.541.0019.2.602	5.986,51
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	474	01.110.0000	17.512.0025.2.904	6.647,54
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	467	01.110.0000	18.541.0019.2.602	94.858,30
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	475	01.110.0000	17.512.0025.2.904	169.699,05
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	462	01.110.0000	18.541.0019.2.101	2.007,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	468	01.110.0000	18.541.0019.2.602	1.598,03
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	468	08.100.0319	18.541.0019.2.602	56,15
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	476	01.110.0000	17.512.0025.2.904	23.200,18
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	476	05.140.0008	17.512.0025.2.904	1.434,60
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	476	05.140.0009	17.512.0025.2.904	10.024,73
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	481	01.110.0000	20.608.0020.2.604	500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	463	01.110.0000	18.541.0019.2.101	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	469	01.110.0000	18.541.0019.2.602	15.533,49
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	470	01.110.0000	18.541.0019.2.602	6.688,86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	477	01.110.0000	17.512.0025.2.904	30.672,13
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	477	05.100.0051	17.512.0025.2.904	72.397,37
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	477	05.140.0008	17.512.0025.2.904	13.152,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	477	05.140.0009	17.512.0025.2.904	444.430,95
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	480	01.110.0000	20.608.0020.1.611	500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	482	01.110.0000	20.608.0020.2.604	500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	471	01.110.0000	18.541.0019.2.602	48.843,45
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	478	01.110.0000	17.512.0025.2.904	101.997,54
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	472	05.100.0196	17.512.0025.1.616	1.000.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	479	01.110.0000	17.512.0025.2.904	117,54

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	380.697,76
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	360	01.110.0000	18.541.0019.2.602	5.986,51
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	361	01.110.0000	18.541.0019.2.602	94.858,30
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	362	01.110.0000	18.541.0019.2.101	2.007,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	18.541.0019.2.602	2.598,03
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	08.100.0319	18.541.0019.2.602	56,15
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	365	01.110.0000	18.541.0019.2.602	15.533,49
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	366	01.110.0000	18.541.0019.2.602	6.688,86
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	367	01.110.0000	18.541.0019.2.602	48.843,45

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	988.510,20
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	369	01.110.0000	17.512.0016.2.608	6.647,54
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	169.699,05
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	01.110.0000	17.512.0016.2.608	23.200,18
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	05.140.0008	17.512.0016.2.608	1.434,60
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	05.140.0009	17.512.0016.2.608	10.024,73
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	375	01.110.0000	17.512.0016.2.608	32.172,13
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	375	05.100.0051	17.512.0016.2.608	72.397,37
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	375	05.140.0008	17.512.0016.2.608	13.152,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	375	05.140.0009	17.512.0016.2.608	444.430,95

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	376	01.110.0000	17.512.0016.2.608	101.997,54
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	377	05.100.0196	17.512.0016.1.616	1.000.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	378	01.110.0000	17.512.0016.2.608	117,54

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor Sr. Mauricio Jose Vanni."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º, § 9º, da EC 103/2019, c/c art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 41/2003 e art. 40, § 1º, inciso I, §§3º e 17 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003 (com redação anterior à EC 103/2019) regulamentado pela Lei Nº. 10.887/2004, c/c artigo 18, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e ainda considerando os benefícios do artigo 67 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos e, art. 31 e Anexos da Lei Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.805/2026, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Integral ao* **Sr. Mauricio Jose Vanni,** portador do RG n.º 12.175.431-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 769.502.637-91, servidor efetivo no cargo de Medico Cirurgião Geral, **referência M - Nível I/ Grau 1,** lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV, Nº 040/2026,** a partir de **01/09/2026** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 18, §6º da LC Nº 2.489/2006 e serão reajustados por índice oficial nos termos do art. 40, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, Nota Explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2026.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....